



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 16/2010 – PMA.)

### **LEI Nº. 2.050 DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

<b>Órgão:</b>	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.039</b>	<b>MANTER OS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL</b>	
	4.4.90.52.00.00.00.00.1303	Equipamento e material permanente	7.000,00
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.042</b>	<b>MANTER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR</b>	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.045</b>	<b>MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	
	3.1.90.16.00.00.00.00.1495	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.046</b>	<b>MANTER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	
	3.1.90.16.00.00.00.00.1495	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.048</b>	<b>MANTER O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>	
	3.3.90.36.00.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	3.1.91.13.00.00.00.00.1499	Obrigações Patronais	5.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00.1303	Obrigações Patronais - INSS	7.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.045</b>	<b>MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1495	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	5.000,00
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.046</b>	<b>MANTER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1495	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

<b>Proj./Ativ. 2.048</b>	<b>MANTER O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>	
3.1.90.11.00.00.00.1499	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	5.000,00
<b>Proj./Ativ. 2.107</b>	<b>MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO</b>	
3.3.90.36.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44.500,00
3.3.90.39.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44.500,00
3.1.90.13.00.00.00.1303	Obrigações Patronais - INSS	16.000,00
3.1.91.13.00.00.00.1303	Obrigações Patronais	39.500,00
3.3.90.30.00.00.00.1303	Material de Consumo	49.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**